



PROCESSO	: 417580/2021
INTERESSADA	: ROSEMARY SILVEIRA BARBOSA
PROCEDÊNCIA	: FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE-PREVIVAG
ADVOGADO	: NÃO CONSTA
ASSUNTO	: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATOR	: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

I- RELATÓRIO

O Fundo Municipal de Seguridade Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG encaminha, para fins de registro, o Ato de Revisão de Aposentadoria por invalidez, concedida à Sra. Rosemary Silveira Barbosa, efetiva no cargo de professora I a IV, Classe "C", Nível "05", lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no município de Várzea Grande-MT, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003; artigo 14, da Lei 2.719/2004; Lei Complementar 3.797/2012; Lei Complementar 4.007/2014; artigos 1º e 2º, da Lei Complementar 4.293/2017, Processo Judicial 1009288-68.2020.8.11.0002, em trâmite na 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande, que determinou à autoridade coatora procedesse com análise e conclusão do processo administrativo registrado sob o 2019.03.26534R, bem como no artigo 211, inciso II, da Resolução Normativa 16/2021 - TCE/MT.

2. Verifica-se nos autos que, por meio do Acórdão 293/2019-TP (Plenário Virtual, Processo 13.970-0/2019), foi registrada a Portaria 009/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 01/02/2019, que concedeu à interessada aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais. (fl. 11/12 - Doc. 64865/2021).





3. A revisão em questão visa à alteração da forma de recebimento de proventos, passando de proventos proporcionais para proventos integrais, com a consequente alteração da planilha de proventos, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo Judicial 1009288-68.2020.8.11.0002, que tramitou perante a 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande.
4. Nesse contexto, o gestor do PREVIVAG editou a Portaria 224/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 11/11/2020, que retificou em parte a Portaria 009/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 01/02/2019 e elaborou a planilha de proventos integrais (fl. 28 e 32-Doc. 64865/2021).
5. Após análise, a 6ª secretaria de controle externo manifestou-se pelo registro da Portaria 224/2020 e pela legalidade da planilha de proventos integrais (Doc. 157520/2022).
6. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 2.537/2022, da lavra do Procurador-Geral Contas Adjunto, Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pelo registro da Portaria 224/2020 e pela legalidade da planilha de proventos integrais.

É o relatório.

(Assinatura digital)¹
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal 11.419/2006 e Resolução Normativa 9/2012 do TCE/MT.

